COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 16/2017

AUTOR DO PROJETO: Joceval Rodrigues

EMENTA: "Institui o Dia de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres, (Campanha do Laço Branco), e dá outras providências".

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Joceval Rodrigues, institui o Dia de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres, (Campanha do Laço Branco), e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Em análise do objeto da presente proposição, constatamos que o mesmo prevê a realização de atividades e/ou ações comemorativas em órgãos da administração municipal, gerando, consequentemente despesa sem a respectiva previsão orçamentária, contrariando, portanto, o disposto no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse mesmo sentido, o artigo 188 do Regimento Interno estabelece que compete privativamente ao Prefeito o envio de Projeto contendo matéria que importe aumento de despesa.

Considerando que esse entendimento vem sendo corroborado através dos fundamentos dos vetos pelo Poder Executivo, visando ao atendimento da boa técnica legislativa, entendemos necessário apresentar emendas à proposição para adequar a redação dos artigos 2º e 3º.

Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica e no Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PLE Nº 16/2017, desde que aprovadas as seguintes emendas:**

EMENDA 01
O artigo 2º do Projeto de Lei nº 16/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º - Durante a campanha de conscientização do Dia de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres poderão ser instituídas ações diversas de divulgação nos órgãos que integram o Munícipio.
>
> Parágrafo Único. O objetivo dessa campanha é a conscientização aos munícipes deste importante tema social".

EMENDA 02

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 16/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

EMENDA 03

Suprima-se o artigo 4º do Projeto de Lei nº 16/2017.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 15 fevereiro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira
Suíca

Lorena Brandão

J. Carlos Filho

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza